



# Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

### **“DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FABIO MARCELINO RODRIGUES**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida D’oeste – São Paulo, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando;

Que as Comissões especiais de Inquérito não julgam e nem tem competência de punição;

Que elas investigam e propõe soluções, devendo, eventualmente, encaminhar suas conclusões às autoridades responsáveis pela eventual punição dos envolvidos;

Que o art. 85 da Lei Orgânica Municipal dispõe que “o relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele postas”.

Que os parágrafos 1º e 2º do Artigo 59 do regimento Interno da casa dispõe que “mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes” e que “o Plenário deliberará, ainda, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do Inquérito a justiça, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos – objeto da investigação”;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Aparecida D’oeste, São Paulo, aprovou, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º - O RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Inquérito criada pela RESOLUÇÃO Nº 04/2023, a fim de **“APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS EM ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTO MUNICIPAL BENEFICIADO PELO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), A QUE SE REFERE O OFÍCIO GP nº 101/2023, QUE ACABOU POR DECLARAR A INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO”**, deverá ser enviado ao Ministério Público, ao Poder Executivo, às Comissões Permanentes de Finanças e



## **Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP**

CNPJ 51.845.386/0001-73

**FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342**

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br)

Orçamento e de Obras e Serviços Públicos, da Câmara Municipal, à Delegacia de Polícia Civil local e ao Tribunal de Contas do Estado;

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida D'oeste, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

**FABIO MARCELINO RODRIGUES  
PRESIDENTE**

**EDIVALDO DE CARVALHO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO**